



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro –Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO AO EDITAL PE 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X MOVEL, DE USO MEDICO E EMISSOR DE RADIAÇÃO IONIZANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE IMAGENOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: FUJIFILM DO BRASIL LTDA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.397.874/0009-03, com sede na Avenida Plácido Hugo de Oliveira, n.º 2398, Bairro Itinga, Joinville/SC.

a) Tempestividade: o pedido de esclarecimento foi recebido via plataforma licitardigital.com.br em 06/08/2024, estando a abertura do certame prevista para o dia 14/08/2024, claramente tempestivo.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Questiona o requerente acerca do edital epigrafado, solicitando modificações no mesmo, a saber:

I) Inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entrega do objeto fixado em 20 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob alegação de que este prazo de 20 dias uteis não é razoável tendo em vista o porte e as especificidades do equipamento que demandam configuração dedicada de acordo com o descritivo e projeto de instalação. Questiona se serão aceitas propostas que apresentarem prazo de entrega de até 60 dias corridos;

É o breve relato do necessário.

III - DA ANÁLISE

Em que pese as razões despendidas do pedido de esclarecimento, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a Administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

A necessidade do Município é imediata, mas atendendo ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade o prazo poderá ser estendido para até **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da AF, posto que conforme cotações anexas ao processo, as empresas manifestaram viabilidade de entrega nessas condições.

IV – DA DECISÃO

Notadamente, as exigências técnicas do edital não pretende violar a legislação, tampouco macular o caráter competitivo da licitação como resta comprovado, contudo, em nome da razoabilidade que deve permear as contratações públicas e visando ampliar a competitividade, a Pregoeira recebe o pedido de esclarecimento, para, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, determinando a correção do prazo de entrega. Tendo em vista que a alteração em comento não altera a formulação das propostas, mantém-se o prazo de abertura do certame fixado para o dia 14/08/2024.

Sarzedo/MG, 07 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira – Portaria 678/2022